MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
NÚCLEO DE GESTÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 16/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, E A EMPRESA LAQUARELY GRÁFICA E EDITORA LTDA.

A UNIÃO, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.920.829/0001-09, com sede na Avenida L2 Sul, Quadra 603, Lote 22, nesta Capital, representada neste ato pela Secretária de Administração, **RENATA DE SOUZA RODRIGUES**, brasileira, nomeada pela Portaria nº 205, de 17 de dezembro de 2025, publicada no DOU de 02/01/2026, Seção 2, p. 38, apostilada pela Portaria 01, de 07 de janeiro de 2026, publicada no DOU de 15/01/2026, Seção 2, p. 59, portadora de Matrícula Funcional nº 72.642, ou, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário de Administração Substituto, **BRUNO EDUARDO BARROS SILVA**, brasileiro, nomeado pela Portaria 199, de 03 de dezembro de 2025, publicada no DOU de 04/12/2025, Seção 2, p. 66, portador de Matrícula Funcional nº 72.156, no uso da competência que lhes foi atribuída nos termos do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 03, de 31 de julho de 2024 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LAQUARELY GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 17.721.132/0001-05, sediada SIBS Quadra 3 Conjunto A Lote 54/56 - Brasília/DF, CEP: 71.736-300, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por **ANTÔNIO ALBERTO NUNES SANTOS**, CPF nº ***.928.291-**, portador da carteira de identidade n° *.*85.6**, SSP/DF, tendo em vista o que consta no Processo nº 0.01.000.1.001443/2025-55 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 105/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços gráficos especializados para impressão e confecção de produtos editoriais da ESMPU, incluindo impressão, acabamento, manuseio, etiquetagem, embalagem, armazenamento temporário e transporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos termos do Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos e especificações estão descritos no Anexo I;

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência 74/2026;

1.3.2. O Edital de Licitação nº 05/2026, de 21/07/2026;

1.3.3. A Proposta da CONTRATADA, datada de 09/09/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da última assinatura eletrônica do contrato, prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Capítulos 5, 6 e 7 do Termo de Referência nº 74/2026.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total do objeto desta contratação, nos termos do art. 122, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.
4.2. É permitida a subcontratação parcial de etapas acessórias (especificamente transporte, embalagem e etiquetagem) do valor total contratado, observado o disposto no art. 122 e seus §§ 1º a 3º da Lei nº 14.133/2021.
4.3. É vedada a subcontratação das etapas nucleares da execução (impressão, *offset* e digital, acabamento especializado, tais como: dobra, costura, encadernação, cola pur, laminação, verniz, cliché, corte/vinco, relevo, *hot stamping*, capa dura e *wire-o* e confecção de cartões de encaminhamento), pelos seguintes motivos:
4.3.1. Padronização e controle de qualidade: a natureza dos serviços gráficos especializados exige uniformidade de cor, papel e acabamento em todos os produtos editoriais da ESMPU, o que somente é garantido com a execução integral do núcleo produtivo pela contratada, conforme justificado no item 2.3 do Termo de Referência;
4.3.2. Capacidade técnica avaliada: a contratação fundamenta-se na qualificação técnica específica da licitante vencedora, cujos atestados foram avaliados no certame. A subcontratação das etapas nucleares permitiria que terceiros não qualificados no procedimento executassem parcelas relevantes do objeto, contrariando a lógica de seleção adotada.
4.4. A subcontratação autorizada no item 4.2 estará condicionada à prévia anuência da Administração, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
4.5. A contratada permanece como responsável legal e contratualmente pela parte subcontratada, não se eximindo de quaisquer obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 206.218,73 (duzentos e seis mil, duzentos e dezoito reais e setenta e três centavos), conforme valores unitários constantes do Anexo I:
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Capítulo 7 do Termo de Referência nº 74/2026.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/04/2026.
7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que o substitua, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as especificações constantes do termo de referência e dos termos de sua proposta;
8.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
8.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no termo de referência;
8.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
8.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços;
8.7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório;
8.8. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança da CONTRATANTE, ficha cadastral atualizada;
8.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
8.10. Outras obrigações específicas ao objeto.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato, sendo expressamente vedada a subcontratação dos serviços que são objeto do Termo de Referência.
9.2. Cumprir fielmente o objeto do contrato nos prazos estabelecidos e dentro dos melhores padrões de qualidade.
9.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
9.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, assegurando mão de obra qualificada e necessária à execução dos serviços contratados, dispondo, para tanto, de quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
9.5. Entregar os serviços no local indicado pela CONTRATANTE, nas especificações solicitadas na ordem de serviço, assegurando que, no ato da entrega dos serviços, os materiais estejam de forma adequada e nas quantidades estabelecidas.
9.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive o transporte do material até o local de entrega, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
9.7. Submeter-se à fiscalização e acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas.
9.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pela CONTRATANTE.
9.9. Apresentar, no prazo determinado, as faturas e todos os documentos exigidos como condição para pagamento.
9.10. Comunicar, formalmente, com a devida antecedência, a ocorrência de condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativa, que poderá ser aceita ou não pela CONTRATANTE.
9.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
9.12. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à Administração, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato,

não cabendo à Administração, em hipótese alguma, a responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

9.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas.

9.14. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE. Todos os direitos de imagem e autorais (textos e gráficos) estão reservados à CONTRATANTE.

9.15. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do contrato.

9.16. Apresentar, a cada entrega de produtos editoriais, documento válido de cadeia de custódia — FSC ou CERFLOR — referente ao lote de papel utilizado, comprovando o atendimento à especificação técnica descrita no item 3.7.1. do Termo de Referência. A não apresentação ou a apresentação de documento irregular poderá ensejar o não recebimento do lote, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

10.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.6. apresentar declaração ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021; e

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2. Multa de:

11.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) até 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida ou valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento), sendo que após 30 (trinta) dias de atraso injustificado, ficará configurada a inexecução parcial do objeto, sendo que a aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral do contrato e aplique outras sanções contratuais e legais;

11.2.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3. 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4. 0,5 % (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.2.2.5. 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento), sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover a rescisão do contrato.

11.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2; 11.1.3; 11.1.4; e 11.1.5.

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.2.1; 11.1.7; 11.1.8 e 11.1.9.

11.3. A sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3, 11.2.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

Grau	Correspondência (R$)
1	0,5% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
2	1% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
3	2% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
4	3% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
5	4% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
6	5% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por		

3	caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
8	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da ESMPU quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia	1	Por item e por ocorrência

11.5. Para os itens a seguir, deixar de:

11	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
12	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1	Por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO	2	Por ocorrência
14	Manter sede, filial ou escritório de atendimento em Brasília/DF	1	Por ocorrência e por dia
15	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia
16	Cumprir quaisquer obrigações dispostas no contrato e não relacionadas nos itens acima ou nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
11.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração: a natureza e a gravidade da conduta do infrator; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a ESMPU; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
11.10. Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, sobre os créditos subsequentes.
11.11. Em caso de rescisão unilateral do contrato, o valor da multa ou o seu valor residual poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.6.3. Indenizações e multas.
12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 200234
II - Fonte de Recursos: 1000000000
III - Programa de Trabalho: 250099
IV - Elemento de Despesa: 339039-63
V - Plano Interno: ACADÊMICO
VI - Nota de Empenho: 2026NE000314

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSTENTABILIDADE

16.1. Em virtude das políticas de preservação ambiental patrocinadas pelo Ministério Público, a empresa deverá apresentar, como requisito para sua regular habilitação, declaração comprobatória de que adota práticas de sustentabilidade na utilização de insumos e destinação de subprodutos e nas fases do processo de impressão, acabamento e acondicionamento dos produtos gráficos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n°12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n° 7.724/2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE PRODUTOS EDITORIAIS

ANEXO I – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

I. No caso de impressões de mesma matriz por frações adicionais e subsequentes de milheiro incidirá desconto de 30% nos valores.
II. Os custos de impressão, provas e chapas necessárias para produção devem estar inclusos nos valores apresentados.

1. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO - PAPEL OFF SET

(considerar as faixas de quantitativo de tiragens, respeitando as gramaturas, formatos e cores)

	CORES/PREÇO (R$) - preço por caderno frente e verso	
	preto e branco	colorido
a		

		FORMATO FECHADO (dimensões)	até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000	até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000	
Item 1.1	OFF SET 70g/m²	Formato A (16cm x 23cm)	545,81	530,68	515,50	609,40	592,50	575,55	
		Formato B (18cm x 25cm)	330,91	321,72	312,53	369,46	359,21	348,95	
		Formato C (23cm x 23cm)	280,08	272,30	264,54	312,71	304,02	295,33	
		Formato D (14,8cmx 21cm)	267,49	266,69	265,72	264,85	264,19	263,87	
		Formato E (21cm x 29,7cm)	279,49	278,40	278,02	277,81	277,12	276,65	
			CORES/PREÇO (R$) - preço por caderno frente e verso						
			preto e branco			colorido			
		FORMATO FECHADO (dimensões)	até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000	até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000	
		Formato A			5				58

		(16cm x 23cm)	556,73	541,30	25,81	621,59	604,35	7,07
Item 1.2	OFF SET 90g/m²	Formato B (18cm x 25cm)	337,53	328,16	318,78	376,85	366,39	355,92
		Formato C (23cm x 23cm)	285,68	277,75	318,78	318,96	310,10	301,24
		Formato D (14,8cmx 21cm)	272,95	272,03	271,04	270,15	269,47	269,14
		Formato E (21cm x 29,7cm)	285,09	283,97	283,58	283,36	282,67	282,19

2. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO - PAPEL PÓLEN SOFT

(considerar as faixas de quantitativo de tiragens, respeitando as gramaturas, formatos e cores)

			CORES/PREÇO (R$) - preço por caderno frente e verso					
			preto e branco			colorido		
		FORMATO FECHADO (dimensão)	até 150	de 151 a 999	apartir de 1.000	até 150	de 151 a 999	apartir de 1.000
		Formato A (16cm x 23cm)	567,65	551,91	536,12	633,78	616,20	598,57
Item 2.1	PÓLEN SOFT 70g/m²	Formato B (18cm x 25cm)	344,15	334,59	325,03	384,24	373,58	362,91

		Formato C (23cm x 23cm)	291,28	283,20	275,12	325,22	316,18	307,15
		Formato D (14,8cmx 21cm)	278,31	277,36	276,35	275,45	274,75	274,42
		Formato E (21cm x 29,7cm)	290,67	289,53	289,14	288,92	288,20	287,72
			CORES/PREÇO (R$) - preço por caderno frente e verso					
			preto e branco			colorido		
		FORMATO FECHADO (dimensão)	até 150	de 151 a 999	apartir de 1.000	até 150	de 151 a 999	apartir de 1.000
		Formato A (16cm x 23cm)	578,56	562,52	546,43	645,97	628,05	610,09
Item 2.2	PÓLEN SOFT 80g/m²	Formato B (18cm x 25cm)	350,77	341,02	331,28	391,63	380,76	369,88
		Formato C (23cm x 23cm)	296,88	288,64	280,41	331,47	322,26	313,05
		Formato D (14,8cmx 21cm)	283,66	282,70	281,67	280,74	280,04	279,70
		Formato E			2			29

	(21cm x 29,7cm)	296,26	295,10	94,70	294,48	293,75	3,25

3. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO - PAPEL COUCHÉ BRILHO/FOSCO

(considerar as faixas de quantitativo de tiragens, respeitando as gramaturas, formatos e cores)

		CORES/PREÇO (R$) - preço por caderno frente e verso					
		preto e branco			colorido		
	FORMATO FECHADO (dimensões)	até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000	até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
	Formato A (16cm x 23cm)	589,48	573,14	556,74	658,16	639,91	621,59
Item 3.1 COUCHÉ BRILHO/FOSCO 115g/m²	Formato B (18cm x 25cm)	357,38	347,46	337,53	399,02	387,95	376,86
	Formato C (23cm x 23cm)	302,48	294,08	285,70	337,72	328,34	318,96
	Formato D (14,8cmx 21cm)	289,01	288,03	286,98	286,04	285,32	284,98
	Formato E (21cm x 29,7cm)	301,85	300,67	300,26	300,03	299,29	298,79

		CORES/PREÇO (R$) - preço por caderno frente e verso					
		preto e branco			colorido		
				a p			a p a

		FORMATO FECHADO (dimensões)	até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000	até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
Item 3.2 BRILHO/FOSCO 150g/m²	COUCHÉ	Formato A (16cm x 23cm)	600,39	583,75	567,05	670,35	651,76	633,11
		Formato B (18cm x 25cm)	364,00	353,89	343,78	406,41	395,13	383,84
		Formato C (23cm x 23cm)	308,09	299,53	290,99	343,97	334,42	324,86
		Formato D (14,8cmx 21cm)	294,36	293,36	292,29	291,34	290,60	290,25
		Formato E (21cm x 29,7cm)	307,45	306,24	305,82	305,59	304,84	304,32
			CORES/PREÇO (R$) - preço por caderno frente e verso					
			preto e branco			colorido		
		FORMATO FECHADO (dimensões)	até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000	até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
		Formato A	611,3	594,3	577,	682,53	663,61	644,

		(16cm x 23cm)	1	6	36		62	
Item 3.3 BRILHO/FOSCO 250g/m²	COUCHÉ	Formato B						
		(18cm x 25cm)	370,62	360,33	350,03	413,80	402,32	390,82
		Formato C						
		(23cm x 23cm)	313,69	304,98	296,28	350,23	340,50	330,77
		Formato D						
		(14,8cmx 21cm)	299,72	298,70	297,61	296,64	295,89	295,53
		Formato E						
		(21cm x 29,7cm)	313,03	311,80	311,38	311,15	310,37	309,86

4. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO - PAPEL CARTÃO SUPREMO

(considerar as faixas de quantitativo de tiragens, respeitando as gramaturas, formatos e cores)

			CORES/PREÇO (R$) - preço por caderno frente e verso					
			preto e branco			colorido		
		FORMATO FECHADO (dimensões)	até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000	até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
		Formato A						
		(16cm x 23cm)	633,14	615,59	597,99	706,91	687,30	667,64
Item 4.1 SUPREMO 250g/m²	CARTÃO	Formato B						
		(18cm x 25cm)	383,86	373,20	362,53	428,58	416,68	404,78
		Formato C			3			34

		(23cm x 23cm)	324,89	315,87	06,86	362,74	352,66	2,59
		Formato D (14,8cmx 21cm)	310,42	309,37	308,24	307,23	306,45	306,09
		Formato E (21cm x 29,7cm)	324,21	322,94	322,50	322,26	321,46	320,92

5. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO - PAPEL DUO DESIGN

(considerar as faixas de quantitativo de tiragens, respeitando as gramaturas, formatos e cores)

			CORES/PREÇO (R$)- preço por caderno frente e verso					
			preto e branco			colorido		
		FORMATO FECHADO (dimensões)	até 150	de 151 a 999	apartir de 1.000	até 150	de 151 a 999	apartir de 1.000
Item 5.1 250g/m²	DUO DESIGN	Formato A (16cm x 23cm)	644,06	626,20	608,29	719,10	699,15	679,15
		Formato B (18cm x 25cm)	390,48	379,63	368,78	435,97	423,87	411,76
		Formato C (23cm x 23cm)	330,49	321,32	312,15	368,99	358,74	348,50
		Formato D (14,8cmx 21cm)	315,77	314,70	313,56	312,53	311,74	311,36

	Formato E (21cm x 29,7cm)	329,81	328,51	328,06	327,82	327,00	326,45

6. CONFECÇÃO DE ACABAMENTO POR CADERNO

Considerar preço por caderno, respeitando o tipo de acabamento e formatos	Formato (dimensões)	Preço por caderno (R$)
Item 6.1 DOBRA	Formato A (16cm x 23cm)	63,13
	Formato B (18cm x 25cm)	62,14
	Formato C (23cm x 23cm)	61,29
	Formato D (14,8cmx 21cm)	57,97
	Formato E (21cm x 29,7cm)	60,01
Considerar preço por caderno, respeitando o tipo de acabamento e formatos	Formato (dimensões)	Preço por caderno (R$)
Item 6.2 COSTURA	Formato A (16cm x 23cm)	66,62
	Formato B (18cm x 25cm)	65,79
	Formato C (23cm x 23cm)	65,53
	Formato D (14,8cmx 21cm)	63,13
	Formato E (21cm x 29,7cm)	64,41

7. CONFECÇÃO DE ACABAMENTO TIPO 1 POR TIRAGEM

		PREÇO POR TIRAGEM (R$)		
	FORMATO (dimensões)	até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
Item 7.1 ENCADERNAÇÃO CANOA (grampos inclusos)	Formato A (16cm x 23cm)	331,94	293,07	287,77
	Formato B (18cm x 25cm)	324,04	286,08	282,22
	Formato C (23cm x 23cm)	320,29	282,49	277,45
	Formato D (14,8cmx 21cm)	310,20	279,56	278,88
	Formato E (21cm x 29,7cm)	314,66	296,27	300,73

		FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM		
			até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
Item 7.2	COLA PUR	Formato A (16cm x 23cm)	398,32	351,69	345,33
		Formato B (18cm x 25cm)	388,84	343,05	338,66
		Formato C (23cm x 23cm)	384,36	339,01	332,93
		Formato D (14,8cmx 21cm)	372,24	335,47	334,66
		Formato E (21cm x 29,7cm)	377,60	355,52	360,87
		FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM		
			até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
Item 7.3	LAMINAÇÃO BOPP	Formato A (16cm x 23cm)	315,34	278,42	273,38
		Formato B (18cm x 25cm)	307,83	271,78	268,11
		Formato C (23cm x 23cm)	304,28	268,37	263,58
		Formato D (14,8cmx 21cm)	294,69	265,58	264,94
		Formato E (21cm x 29,7cm)	298,93	281,46	285,69
		FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM		
			até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
Item 7.4	VERNIZ UV LOCALIZADO (45% da área)	Formato A (16cm x 23cm)	299,58	264,50	259,71
		Formato B (18cm x 25cm)	292,44	258,19	254,70
		Formato C (23cm x 23cm)	289,07	254,95	250,40
		Formato D (14,8cmx 21cm)	279,95	252,30	251,69
		Formato E (21cm x 29,7cm)	283,98	267,39	271,41
		FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM (R$)		
			até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
Item 7.5	VERNIZ UV TOTAL	Formato A (16cm x 23cm)	277,50	245,01	240,58
		Formato B (18cm x 25cm)	270,89	239,16	235,94
		Formato C	267,77	236,17	216,21

		(23cm x 23cm)			
		Formato D (14,8cmx 21cm)	259,32	233,71	233,14
		Formato E (21cm x 29,7cm)	263,06	219,33	251,41
		FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM (R$) até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
Item 7.6	CLICHÉ (45% da área)	Formato A (16cm x 23cm)	484,07	427,40	425,44
		Formato B (18cm x 25cm)	472,55	365,23	363,54
		Formato C (23cm x 23cm)	467,09	411,97	410,74
		Formato D (14,8cmx 21cm)	441,19	438,89	438,10
		Formato E (21cm x 29,7cm)	457,86	456,64	454,20
		FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
Item 7.7	CORTE/VINCO	Formato A (16cm x 23cm)	218,52	192,94	192,40
		Formato B (18cm x 25cm)	213,35	188,33	187,63
		Formato C (23cm x 23cm)	210,86	185,98	185,06
		Formato D (14,8cmx 21cm)	197,71	196,65	183,84
		Formato E (21cm x 29,7cm)	209,01	207,43	207,25
		FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM (R$) até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
Item 7.8	RELEVO SECO (40% da área)	Formato A (16cm x 23cm)	116,17	102,57	102,10
		Formato B (18cm x 25cm)	113,41	100,13	98,82
		Formato C (23cm x 23cm)	112,10	98,90	97,94
		Formato D (14,8cmx 21cm)	107,23	104,09	102,50
		Formato E (21cm x 29,7cm)	110,44	109,45	108,21
		FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM (R$) até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000

		Formato A (16cm x 23cm)	107,89	95,25	93,62
Item 7.9 (40% da área)	RELEVO AMERICANO	Formato B (18cm x 25cm)	105,32	93,00	91,64
		Formato C (23cm x 23cm)	104,10	91,81	90,74
		Formato D (14,8cmx 21cm)	88,33	86,57	85,22
		Formato E (21cm x 29,7cm)	96,79	91,76	91,19
		FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM (R$) até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
		Formato A (16cm x 23cm)	608,55	553,32	583,89
Item 7.10 (40% da área)	HOT STAMPING	Formato B (18cm x 25cm)	594,06	540,14	506,81
		Formato C (23cm x 23cm)	587,22	533,42	503,20
		Formato D (14,8cmx 21cm)	556,63	524,29	492,96
		Formato E (21cm x 29,7cm)	583,52	550,26	497,89
		FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM (R$) até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
		Formato A (16cm x 23cm)	201,66	183,36	177,69
Item 7.11 SHRINK	EMBALAGEM EM	Formato B (18cm x 25cm)	196,85	178,98	170,75
		Formato C (23cm x 23cm)	194,58	176,75	167,31
		Formato D (14,8cmx 21cm)	178,62	173,19	166,03
		Formato E (21cm x 29,7cm)	187,05	183,04	174,40
		FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM (R$) até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
		Formato A (16cm x 23cm)	2.240,54	2.006,06	1.955,61
Item 7.12	CAPA DURA	Formato B (18cm x 25cm)	2.187,21	1.988,70	1.890,77
		Formato C (23cm x 23cm)	2.161,98	1.963,93	1.883,41
		Formato D (14,8cmx 21cm)	2.131,67	2.115,86	1.859,43

	Formato E (21cm x 29,7cm)	2.153,49	2.148,50	2.111,66
	FORMATO (dimensões)	PREÇO POR TIRAGEM (R$) até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
Item 7.13 WIRE-O 2X1	Formato A (16cm x 23cm)	1.092,61	993,47	945,01
	Formato B (18cm x 25cm)	1.066,61	969,80	928,34
	Formato C (23cm x 23cm)	1.054,34	957,72	893,21
	Formato D (14,8cmx 21cm)	1.043,47	936,74	878,96
	Formato E (21cm x 29,7cm)	1.049,48	946,11	891,70

8. ACABAMENTO/SERVIÇO TIPO 2 POR TIRAGEM

	PREÇO POR TIRAGEM (R$)		
	até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
Item 8.1 ETIQUETAGEM	122,09	115,56	108,03

	PREÇO POR TIRAGEM		
	até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
Item 8.2 MANUSEIO	191,83	169,81	165,10

9. IMPRESSÃO/CONFECÇÃO DE CARTÃO DE ENCAMINHAMENTO

		PREÇO POR TIRAGEM (R$)		
Item 9.1	FORMATO (dimensões)	até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000
CARTÃO DE ENCAMINHAMENTO IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL DUO DESIGN 250 G/M² LAMINAÇÃO BOPP FRENTE E VERSO	Formato F (10cm x 7cm)	658,54	619,83	589,14
	Formato G (10cm x 15cm)	693,66	687,86	665,99
	Formato H (6cm x 27cm)	731,15	728,68	716,49

		PREÇO POR TIRAGEM		
Item 9.2	FORMATO (dimensões)	até 150	de 151 a 999	a partir de 1.000

CARTÃO DE ENCAMINHAMENTO IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL TEXTURIZADO ESPECIAL DE 180 ATÉ 250 G/M²	Formato F (10cm x 7cm)	708,86	707,82	681,65
	Formato G (10cm x 15cm)	729,36	727,11	685,95
	Formato H (6cm x 27cm)	741,66	740,44	734,21

Documento assinado eletronicamente por **antonio alberto nunes santos**, **Usuário Externo**, em 30/09/2026, às 08:52 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Eduardo Barros Silva**, **Secretário(a) de Administração Substituto(a)**, em 02/10/2026, às 15:06 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade informando o código verificador **0698151** e o código CRC **02D60BEF**.